Lei nº 793/2009

"Autoriza o município de Japaraíba a contribuir, mensalmente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, mediante ajuste de consórcio administrativo intermunicipal e dá outras providências"

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Japaraíba, autorizado a repassar, recursos financeiros, por cota de contribuição mensal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ nº 00.639.952/0001-50.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior será utilizada pelo CISVI no funcionamento e regulação do SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE, cuja finalidade é estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade no valor mensal de R$ 1.298,43 (um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único - Fica o Executivo autorizado reajustar o valor definido no caput deste artigo na hipótese de alteração do mesmo por ocasião do estabelecimento deste nas Assembléias Gerais da entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, no exercício de 2.010, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no Orçamento sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.301.0009.2042-335041, e nos exercícios seguintes correrão à conta de dotação própria dos orçamentos anuais.

Art. 5º - Ficam ratificados, se for o caso, os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaraíba, MG, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal